



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

EDITAL Nº 01/2019

**CONSULTA ELETRÔNICA PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PESSOAL DOCENTE - CPPD**

A Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, e o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente desta universidade, torna público o processo de eleição dos representantes titulares e suplentes das classes B, C, D e E e representante suplente da classe A para recomposição da CPPD, por meio do presente edital.

Das Disposições Iniciais

Art. 1º O processo de eleição será coordenado e dirigido pela Comissão Especial da CPPD, de acordo com o Regimento Interno.

§1º A Comissão Especial tem a finalidade de organizar, promover, divulgar e supervisionar todas as atividades do processo eleitoral e apresentar o resultado por meio de relatório à CPPD.

Art. 2º A eleição será realizada, exclusivamente, por via eletrônica.

Das Candidaturas

Art. 3º Poderá candidatar-se, o docente do quadro permanente da UFOB em atividade, prioritariamente não ocupante de cargo de direção, respeitando sua respectiva classe.

Parágrafo único - Caso não haja representantes de categoria elegíveis, será facultada a participação de ocupantes de cargos de direção, respeitando sua respectiva classe.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Art. 4º As inscrições dos candidatos efetivar-se-ão exclusivamente por formulário eletrônico, a ser divulgado na página da UFOB, a partir das 08h do dia 06 de maio de 2019 às 23h59min do dia 10 de maio de 2019, de acordo com o Anexo II deste Edital.

§1º Serão consideradas válidas apenas as inscrições homologadas pela Comissão Especial, de acordo com o Regimento Interno.

§2º Os nomes inscritos não poderão ser retirados e/ou substituídos após a sua homologação pela Comissão Especial.

Art. 5º No ato da inscrição, os candidatos atestarão as suas concordâncias com as normas deste Edital.

Da eleição

Art. 6º O calendário da eleição é o constante do Anexo I deste Edital.

Art. 7º Tem direito a voto em sua respectivas classe, o Docente do quadro permanente da UFOB, em atividade e no exercício pleno de suas funções na Universidade.

§1º Os docentes visitantes, substitutos, em licença ou à disposição de outros órgãos não poderão participar da eleição.

Art. 8º A votação será realizada por meio de formulário eletrônico único, acessado exclusivamente por link enviado para o e-mail institucional de cada docente, por classe, a partir das 08h do dia 29 de maio de 2019 às 23h59min do dia 30 de maio de 2019.

Parágrafo único - Cada link permitirá a computação de apenas um voto.

Art. 9º O voto é facultativo e o sufrágio secreto, universal e direto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

§1º No formulário de votação constarão, ordenados por ordem alfabética, os nomes dos candidatos após a homologação das inscrições (Anexo I), bem como sua foto e campo para seleção do voto.

Art. 10º Durante o processo de votação a identificação dos votantes será vinculada ao login e senha do docente no SIGAA, sendo assegurado o sigilo do voto.

Art. 11º A apuração da eleição será realizada em sessão pública na sala da CPPD no prédio da Reitoria, coordenada pela Comissão Especial e terá início às 09h do dia 31 de maio de 2019.

Parágrafo único - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação dos resultados.

Art. 12º O número de abstenções por cada classe será computado apenas e tão somente para efeitos estatísticos.

Art. 13º Concluída a apuração, a Comissão Especial anunciará o resultado da eleição e encaminhará relatório à CPPD.

§1º A CPPD encaminhará o relatório à Reitoria para homologação e publicação das Portarias de Nomeação.

Art. 14º Para as classes B, C, D e E havendo 02 (dois) ou mais candidatos, o mais votado será o titular e o segundo mais votado será o suplente, e no caso de haver somente um candidato eleito este será o titular

Art. 15º Para a classe A o candidato mais votado ocupará a vaga disponível de representante suplente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Das disposições finais

Art. 16º Dúvidas quanto à lotação ou ao pleno exercício de docentes serão apuradas e resolvidas pela Comissão Especial.

Art. 17º Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

Barreiras, 29 de abril de 2019.

Comissão Permanente de Pessoal Docente